



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1183 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR LAUDIVON NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 351/2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria n.º 3469/2023, desta Presidência, instituindo a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme diretrizes fixadas pela Resolução n.º 351/2020, alterada pela Resolução n.º 518/2023, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria PRESI n.º 1798/2025 que designou os membros da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Acre (COPED), no biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO a nomeação da terceirizada Bruna Fonseca de Souza para ocupar o cargo de Assessora Técnica (CJ-2G-3), do Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a teor da Portaria n.º 2462/2025;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI n.º 0002664-29.2025.8.01.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria PRESI n.º 1798/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

V - **Fulvia Dayane Moreira da Rocha**, profissional terceirizada, eleita por votação direta entre os próprios pares;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal**, em 27/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2361769** e o código CRC **84F82260**.